



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 – CCC/PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA POTERE ENGENHARIA LTDA, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL VIII E CONSTRUÇÃO DA 4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE MISSÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE ALTAMIRA, MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA, DECORRENTE DO RDC ELETRÔNICO nº 002/2023/DL/PMPA, PAE Nº 2022/1492367, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa POTERE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, estabelecida no endereço travessa WE 64-A nº 1931, Bairro: Conjunto Guajará I, município de Ananindeua/PA, CEP: 67143-400, inscrita no CNPJ sob n.º 21.449.409/0001-60, neste ato representada por Wellington Vieira da Costa, portador da identidade n.º 4017494 e do CPF n.º 793.351.522-34, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo de RDC ELETRÔNICO nº 002/2023/DL/PMPA, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a construção do Comando de Policiamento Regional VIII e construção da 4ª Companhia Independente de Missões Especiais da Polícia Militar de Altamira, município de Altamira-Pa, que será realizado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.


José Dilson Melo de Souza Jr.
18044



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



1.1.2. Este Contrato vincula-se ao RDC ELETRÔNICO nº 002/2023/DL/PMPA, e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

3.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto básico.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.797.636,16 (seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Polícia Militar do Pará - PMPA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa:	1502 – Segurança Pública;
Ação:	26/7559 – Adequação de Unidades Policiais
Natureza da Despesa:	44.90.51 - Obras e Instalações;
Plano Interno:	105C08CPRAT
Fonte do Recurso:	01500000001 (Recursos Ordinários); 01704000026 (Royalties Petróleo);

[Assinatura]
Mário de Souza Jr.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, no Centro de Compras e Contratos – CCC da PMPA, da respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, a fim de que a mesma possa ser aceita e atestada pela respectiva comissão fiscalizadora do Contrato após recebimento e conferência da evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

7.2. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido prestador, através de ordem Bancária, cujo domicílio bancário: AGÊNCIA e CONTA- CORRENTE, será informado à CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias.

7.3. As demais condições de pagamentos a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

9 - CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10 -CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

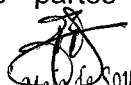
10.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

11 -CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e, no caso particular de reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.


Carla de Souza Jr.



11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custode referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

11.5. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES


13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência será de 12 (doze meses) a partir da assinatura do contrato conforme o Projeto Básico.


José Dilson Melo de Souza Jr.



14.2. O prazo de execução será de 12 (doze meses) conforme o Projeto Básico, cujas etapas observarão o cronograma nele fixado

14.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao instrumento convocatório;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e demais normas aplicáveis.


José Dilson Melo de Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, 22 de Agosto de 2023.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA

José Dilson Melo de Souza Jr.

Cel PM-RG: 18044

Cmt Geral da PMPA

CONTRATADA: POTERE ENGENHARIA LTDA

WELLINGTON VIEIRA DA

COSTA:79335152234

WELLINGTON VIEIRA DA COSTA

CPF :793.351.522-34

Assinado de forma digital por

WELLINGTON VIEIRA DA

COSTA:79335152234

Dados: 2023.08.22 11:19:02 -03'00'

Maiza Gabrielli Madrinha Galvão Ruan de Souza Dutra

TESTEMUNHA 1

CPF/MF: 070.493.522-84

RG: 7595641

TESTEMUNHA 2

CPF/MF: 041.926.182-65

RG: 7811023

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESTINO: MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Descrição: Doação de 05 MOTOCICLETA POLIC.,291,6CC,25,4CV,4T,GAS/ETA,5 VEL.,P.ELET.

UALAME FIALHO MACHADO - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

MARIA LUCIALVA BEZERRA DE CARVALHO - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº2023/51 DATA: 23/06/2023.

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESTINO: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI

Descrição: Doação de 03 MOTOCICLETA POLIC.,291,6CC,25,4CV,4T,GAS/ETA,5 VEL.,P.ELET.

UALAME FIALHO MACHADO - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ROBERTO PINA OLIVEIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº2023/47 DATA: 23/06/2023.

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESTINO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Descrição: Doação de 05 MOTOCICLETA POLIC.,291,6CC,25,4CV,4T,GAS/ETA,5 VEL.,P.ELET.

UALAME FIALHO MACHADO - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº2023/59 DATA: 23/06/2023.

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESTINO: GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

Descrição: Doação de 12 MOTOCICLETA POLIC.,291,6CC,25,4CV,4T,GAS/ETA,5 VEL.,P.ELET.

UALAME FIALHO MACHADO - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

JOEL MONTEIRO RIBEIRO - INSP. GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

Protocolo: 977222

POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2799/2023 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985, considerando a cópia da certidão de óbito, matrícula nº 160333 01 55 2023 4 00008 208 0002314 56, expedida pelo Cartório da Prainha, Registro Civil e Notas – Santarém/PA, do 3º SGT PM RG 33947 MÁRCIO ANDERSON VINHOTE SILVA, expedida em 31 de julho de 2023 (PAE Nº 2023/946249);

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do serviço ativo da PMPA, o 3º SGT PM RG 33947 MÁRCIO ANDERSON VINHOTE SILVA, a contar de 26 de julho de 2023, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 977259

ERRATA

Errata do Termo de Homologação – PE nº 12/2023 DL/PMPA, PAE nº 2022/1453309 publicado no Diário Oficial do Estado Nº 35.447, de 23 de junho de 2023, protocolo 954027.

Onde se lê:

25 Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	Suporte para televisão: Material: Aço, Tipo: Parede Articulado, para TV até 65"	Empresa: Erielem do Nascimento Oeiras CNPJ 48.532.136/0001-79	36	R\$ 139,76	R\$ 5.031,18
27 Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	SMART TV LED 32" Bivolt V, Entradas HDMI, Usb, Bluetooth, Wi-fi.	Empresa: Aliança Papelaria Equipamentos e Suprimentos De Informática LTDA CNPJ 30.155.054/0001-97	18	R\$ 1.158,89	R\$ 20.860,00

31 Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	Projeto Multimídia: 800 x 600; Brilho: 3300 Lúmens, Fonte de Alimentação: AC100 ~ 24; Tensão: Bivolt.	Empresa: Eltek Distribuidora de Informática E Eletrônicos, Importação E Exportação LTDA CNPJ 18.828.894/0003-30	16	R\$ 1.698,84	R\$ 30.579,04
--------------------------------------	---	--	----	--------------	---------------

Leia-se:

25 Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	Suporte para televisão: Material: Aço, Tipo: Parede Articulado, para TV até 65"	Empresa: Erielem do Nascimento Oeiras CNPJ 48.532.136/0001-79	36	R\$ 139,75	R\$ 5.031,00
27 Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	SMART TV LED 32" Bivolt V, Entradas HDMI, Usb, Bluetooth, Wi-fi.	Empresa: Aliança Papelaria Equipamentos e Suprimentos De Informática LTDA CNPJ 30.155.054/0001-97	18	R\$ 1.158,88	R\$ 20.859,84
31 Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	Projeto Multimídia: 800 x 600; Brilho: 3300 Lúmens, Fonte de Alimentação: AC100 ~ 24; Tensão: Bivolt.	Empresa: Eltek Distribuidora de Informática E Eletrônicos, Importação E Exportação LTDA CNPJ 18.828.894/0003-30	16	R\$ 1.911,19	R\$ 30.579,04

Belém - PA, 23 de agosto de 2023

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

Protocolo: 977264

Errata da PORTARIA Nº 5230/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.512 do dia 21/08/2023; **Onde Lê-Se:** TEN PM Jefferson De Souza Santos; CPF: 788.358.362-04; Valor: R\$ 1.266,00. **Leia-se:** TEN PM Jefferson De Souza Santos; CPF: 788.358.362-04; Valor: R\$ 1.975,54. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 977383

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 030/2023-PMPA; EXERCÍCIO: 2023 – OBJETO Construção do Comando de Policiamento Regional VIII e construção da 4ª Companhia Independente de Missões Especiais da Polícia Militar, no Município de Altamira-Pa, decorrente do RDC Eletrônico nº 002/2023/DL/PMPA; PAE 2022/1492367; Data da assinatura: 22/08/2023; VIGÊNCIA: 22/08/2023 A 21/08/2024; Valor Global de R\$ 6.797.636,16 (seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos); Dotação Orçamentária; programa: 1502 – Segurança Pública; Ação: 26/7559 – Adequação das Unidades Policiais; Natureza da Despesa: 44.90.51- Obras e Instalações; Plano Interno: 105C08CPRAT; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); 01704000026 (Royalties Petróleo); EMPRESA POTERE ENGENHARIA LTDA.; CNPJ: 21.449.409/0001-60, endereço travessa WE 64-A no 1931, Bairro: Conjunto Guajará I, município de Ananindeua/PA.; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 977240

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 031/2023-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2023/2024; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de afretamento (por diárias) de ônibus e micro-ônibus com motoristas, referente ao processo de licitação nº 2022/508782; Valor Global: R\$ 2.398.272,80 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); Data da assinatura: 22/08/2023; Vigência: 22/08/2023 a 21/08/2024; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos; 1502 - Segurança Pública; 1508 - Governança Pública; 1297 - Manutenção da Gestão; Ação (Projeto Atividade) - 26/6730 - Implementação das Ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD); 26/8238 - Gestão de tecnologia da informação e comunicação; 26/8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; 26/8270 - Realização das Ações da Corregedoria do SIEDS; 26/8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; 26/8833 - Formação Inicial de Agentes de Segurança Pública; 26/8259 - Realização de Policiamento Ostensivo; 26/8835 - Realização de Ações da Polícia Judiciária Militar; 26/8836 - Realização de Ações da Polícia Administrativa; 26/8839 - Realização de Missões Especiais de Alta Complexidade; 26/8840 - Gerenciamento das Ações de Informação e Produção do Conhecimento; 26/8277 - Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Natureza da Despesa - 3.3.90.33 - Passagem e Despesas com locomoção; PI - 2080006730C, 4120008238C, 4120008338C, 1050008270C, 1050008832C, 1050008833C, 1050008259C, 050008835C, 1050008836C, 1050008839C, 1050008840C, 1050008277C; Fonte do Recurso - 01500000001 (Recursos Ordinários); 01700000006 (Recursos Próprio Diretamente Arrecadados pela Administração); Empresa: PARA LOCAÇÕES